

Florianópolis/SC, 25 de março de 2020.

ÁREA TEMÁTICA: Eixo 2 – Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente

COLEGIADO: Comissão Técnica de Consórcios de Saúde do Colegiado de Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado de Santa Catarina – CCPSC.

TÍTULO: Uso de recursos da Saúde para promoção das ações de enfrentamento ao COVID-19: Atenção Primária, Média/Alta Complexidade, Incrementos, emendas e reprogramação de emendas.

REFERÊNCIAS:

Portaria Ministerial nº 188/2020

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>

Portaria Ministerial nº 454/ 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm

Portaria de Origem nº 2136/2017:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Portaria de Consolidação nº 6/2017

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

Portaria STN nº 448/ 2002

http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf

Lei Complementar nº 141/2012

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp141.htm

Portaria de Origem nº 204/2007

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt0204_29_01_2007.html



Portaria de Origem nº 1555/2013

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html

Portaria de Origem nº 2001/ 2017

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2001_15_08_2017.html

Portaria de Origem nº 3193/ 2020

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.193-de-9-de-dezembro-de-2019-232399751>

Portaria nº 488, de 23 de março de 2020

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-488-de-23-de-marco-de-2020-249317439>

INTRODUÇÃO

O enfrentamento ao COVID-19 demanda dos municípios catarinenses o potencial máximo do uso de recursos da conta de CUSTEIO, que tem por objetivo o financiamento das ações, serviços, dos materiais de consumo necessários, assim como do bloco de INVESTIMENTO associado a aquisição de materiais permanentes. Tendo como norteadora a situação instalada no estado de Santa Catarina e seus 295 municípios, o corpo técnico da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) se comprometeu a elucidar o uso de recursos da Saúde para garantia do Cuidado dos catarinenses.

Para essa potencialização faz-se necessário colocar à disposição dos setores de Gestão Financeira da Saúde ferramentas que facilitem a compreensão de quais repasses fundo a fundo, podem ser alocados, seja na **Atenção Primária, de Média e Alta Complexidade** ou ainda nas de **Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica**. Além da análise dos repasses fundo a fundo mensais, acrescentamos nesta Nota informações sobre o uso de recursos das emendas federais e de sua respectiva reprogramação pelo ente municipal.

Tendo como base a Portaria Ministerial nº 188/2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), da Portaria nº 454/2020 que declara, em todo o



território nacional, o estado de transmissão comunitária, além do protocolo Ministerial de manejo (nº 4), que afirma:

“A APS/ESF é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde. Durante surtos e epidemias, a APS/ESF tem papel fundamental na resposta global à doença em questão. A APS/ESF oferece atendimento resolutivo, além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados”

O coletivo de colaboradores dos Eixos compreende que há documentos suficientes para associar as demandas decorrentes da pandemia, com as Portarias de financiamento do SUS vigentes e suas respectivas macro ações associadas. Nesse sentido o texto da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecida na Portaria nº 2.436/2017 determina:

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Após estudo da Portaria nº 2.436/2017 (PNAB) e da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que trata da consolidação das normas sobre o financiamento às ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e da Portaria STN nº 448/2002 que trata do detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052; foram organizados os seguintes grupos informativos com o intuito de facilitar a consulta técnica do material colocando à disposição análise e legislação. As categorias informativas foram assim dispostas: Bloco; Grupo; Ação; Nome do Repasse; Para que serve; Links; Função Programática.

Observação1: Para melhor potencializar as indicações desta Nota Técnica é **imprescindível** leitura da Portaria STN nº 448/ 2002 que refere exemplos de despesas correntes (pagas com recursos de custeio) e de despesas de capital (pagas com recursos de investimento).

A) Do Custeio das ações na Atenção Primária

Grupo: Atenção Básica

Ação: Piso da Atenção Básica em Saúde

Fundo Nacional de Saúde

Repases mensais

1) Repasse: Incentivo para Ações Estratégicas

Para que serve: Custeio dos programas, ações e materiais de consumo associados a garantia desses Programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS). Os mesmos constam no art. 12-H da Prt 2979/2019: Programa Saúde na Escola (PSE); Programa Academia da Saúde; Programas de apoio à informatização da APS; Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional; Programa Saúde na Hora; Equipe de Saúde Bucal (ESB), etc. Estes recursos seguem a lógica de “recurso carimbado” para determinados programas e/ou serviços.

Links: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>

Função Programática indicada na Portaria: Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde (...)

2) Incentivo financeiro da ASP – Desempenho

Para que serve: Custeio das ações, serviços, insumos e materiais de consumo que promovam Atenção Primária à Saúde, associados aos Indicadores e metas de desempenho estabelecidas para 2020. Atividades primordialmente da esfera da Enfermagem:

Abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus). São indicadores para o ano de 2020: proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico;

cobertura de exame citopatológico; cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Segundo o Ministério da Saúde, até a competência financeira agosto de 2020 será mantido o valor do repasse do PMAQ para as equipes certificadas por aquele Programa. A partir da competência financeira setembro de 2020, o valor considerará o resultado real dos indicadores alcançados por todas as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Brasil, desde que credenciadas e cadastradas no SCNES.

Links: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.222-de-10-de-dezembro-de-2019-232670481> e https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200204_N_SEIMS-0013327270-NotaTecnicaIndicadores_3604088260565235807.pdf

Função Programática indicada na Portaria: Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II da Portaria 2979/2019, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde (...)

3) Incentivo financeiro da APS – *per capita* transição

Para que serve: Custeio das ações, serviços e materiais de consumo necessários à garantia da Atenção Primária à Saúde. Este repasse segue o sentido/ lógica de aplicação do PAB Fixo e de ações executadas por alguns Programas do PAB Variável. **Repasse** previsto para o ano de 2020.

Links: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180> e <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-172-de-31-de-janeiro-de-2020-240912930>

Função Programática indicada na Portaria: Art. 12-O da 2979/2019. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde e da Portaria 172/2020, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário - PO 000B - Incentivo Financeiro da APS - Per capita de transição.

4) Incentivo financeiro da APS – *capitação ponderada*



Para que serve: Custeio das ações, serviços e materiais de consumo necessários à garantia da Atenção Primária à Saúde.

Links: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180> e <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-169-de-31-de-janeiro-de-2020-240912927>

Função Programática indicada na Portaria: Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II da Portaria 2979/2019, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde (...); e da Portaria 169/2020 (...) devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário - PO 0008 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada.

5) Incentivo financeiro da APS – fator compensatório de transição

Para que serve: Custeio das ações, serviços e materiais de consumo necessários à garantia da Atenção Primária à Saúde. Este repasse segue o sentido/ lógica de aplicação do PAB Fixo e de ações executadas por alguns Programas do PAB Variável. O valor mensal repassado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) tem como base o valor de "Pab Variável" mais cheio de 2019. Repasse previsto para o ano de 2020. Após esse período, os Municípios que constam na Portaria 173/2020, migram para os outros tipos de repasses.

Link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-173-de-31-de-janeiro-de-2020-240912938>

Função Programática indicada na Portaria: Os recursos orçamentários, objeto da Portaria 173/2020, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário - PO 000C - Incentivo Financeiro da APS - Fator compensatório de transição. Repasse previsto para o ano de 2020.

6) Agente Comunitário de Saúde

Repasse permanece inalterado.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.270-de-11-de-dezembro-de-2019-232941903>

e

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1024_21_07_2015.html

7) Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Para que serve: O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde (Prt de origem 1555/2013).

Links: Portarias de Origem 1555/2013
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html, 2000/2017 e nº 3.193/2020; que constam na Portaria de Consolidação nº 6/2017.

Função Programática indicada na Portaria: Sem alteração.

8) Repasses do antigo PAB FIXO e PMAQ

Para que servem: Caso o município mantenha saldo em conta (anteriores a 2020) referente aos valores do Piso da Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), entende-se que esses valores podem ser utilizados no custeio das ações, serviços e materiais de consumo necessários à garantia da Atenção Primária à Saúde no ano de 2020. Essa possibilidade é ventilada, no caso do PAB Fixo, no Art. 9º da Portaria de Consolidação nº 6/2017. Esse artigo foi revogado pela Portaria 2.979/2019 mas indicava, claramente, que o incentivo financeiro do PAB Fixo tem por objetivo o custeio das ações associadas a garantia da Atenção Básica. Por sua vez, o PMAQ-AB tem como objetivo incentivar os gestores e as equipes a melhorarem a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território.

9) Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas diversas

Para que serve: O Componente de Vigilância em Saúde refere-se aos recursos federais destinados às ações: vigilância; prevenção e controle de doenças e agravos e dos seus fatores de risco; e promoção (Portaria de Origem 1378/2013). A aplicação desses recursos guardará relação com as responsabilidades estabelecidas na regulamentação e diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde.

Portaria de Origem 1378/2013

Links: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378_09_07_2013.html

Função Programática indicada na Portaria: Sem alteração.

B) Custeio

Valores nas contas federais “antigas” dos fundos municipais

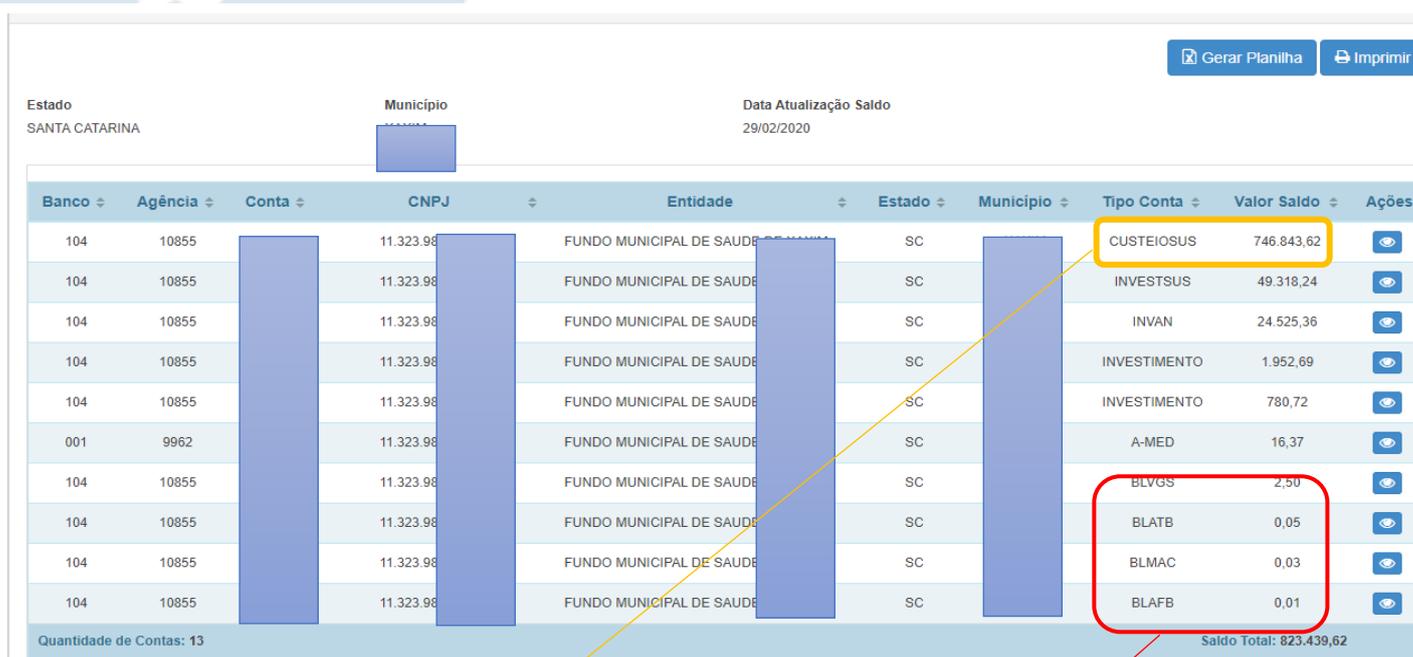
Com a publicação da Portaria nº 3.992/2017, as contas federais abertas para que os Municípios recepcionassem repasses fundo a fundo, sofreram modificações. Desde 2018 todos os recursos de custeio transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Municípios (portanto para fazer frente as ações, programas, serviços, material de consumo e insumos da APS), são repassados em uma ÚNICA conta federal chamada de CUSTEIOSUS. Nesse âmbito algumas gestões possuem saldos nas chamadas “antigas contas dos blocos” usadas até final de 2017, que nada mais são do que valores vinculados aos seus blocos de origem (Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Ass. Farmacêutica Básica, Gestão da Saúde, Média e Alta Complexidade). Esses montantes podem ser utilizados para promoção das ações, serviços, programas DESDE que esses estejam vinculados aos seus blocos de origem. Esse entendimento está respaldado pela Lei Complementar 141/2012 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp141.htm) e pelas Portarias de origem nº 204/2007 (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt0204_29_01_2007.html) e nº

3.992/2017

(http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3992_28_12_2017.html).

Essas contas estão exemplificadas na **imagem 1** abaixo:

Imagem 1: Contas de custeio “antigas”



Banco	Agência	Conta	CNPJ	Entidade	Estado	Município	Tipo Conta	Valor Saldo	Ações
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		CUSTEIOSUS	746.843,62	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		INVESTSUS	49.318,24	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		INVAN	24.525,36	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		INVESTIMENTO	1.952,69	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		INVESTIMENTO	780,72	
001	9962		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		A-MED	16,37	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		BLVGS	2,50	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		BLATB	0,05	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		BLMAC	0,03	
104	10855		11.323.98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SC		BLAFB	0,01	

Quantidade de Contas: 13 Saldo Total: 823.439,62

Conta geral de custeio, existente desde 2018/01.

Contas antigas, que podem ser utilizadas.

Observação2: Por precaução as Gestões Municipais devem verificar se o Tribunal de Contas de SC produziu entendimento diverso desses. A análise realizada nesta NT tem como perspectiva os documentos federais e administrativos (resoluções e portarias), sem análise de situações específicas referentes ao uso de valores nas contas de custeio.



C) Custeio

Incrementos PAB e de Média e Alta Complexidade

Sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

As emendas federais de Custeio de 2020 (Incrementos) podem ser utilizadas em ações vinculadas ao combate da infecção por COVID-19. Todo ano o Ministério da Saúde torna pública, em meados de março, as regras daquele período referentes as emendas de custeio e investimento da Saúde. Para 2020 a Portaria 488 de 23/03/20 regulamenta o uso desses Incrementos que alinham-se aos programas disponíveis e diretrizes do Ministério da Saúde disponibilizado no sítio www.portalfns.saude.gov.br

Além das Portarias Ministeriais da Saúde, a gestão deverá verificar a Portaria Interministerial publicada anualmente pelo Ministério da Economia que trata dos procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 19, e 166-A, da Constituição.

De forma geral, os incrementos cumprem as mesmas funções dos seus repasses de composição. No caso do Incremento PAB, formado pelos Pisos Fixo e Variável de 2019¹. No Incremento MAC, essa composição refere-se a chamada produção MAC devidamente processada e homologada pelo Ministério. **O uso dos Incrementos PAB e MAC encontram-se limitados à regra do §9, Art. 166 a qual VEDA a utilização de emendas individuais para custeio de folha de pessoal e encargos sociais.**

Para que serve: A execução do **Incremento Piso Fixo da Atenção Básica** diz respeito ao custeio das ações, programas, serviços e materiais de consumo da APS. Essa emenda parlamentar deve obedecer a Portaria ministerial com publicação anual, a Lei Complementar 141/12, que define o que são ações e serviços públicos de saúde, além das

¹ A partir de 2020 o financiamento da Atenção Básica mudou e o PAB Fixo deixou de existir.



Portarias de origem nº 204/2007; 3992/2017 (partes que tratam do uso para custeio de ações e serviços de saúde do Bloco Atenção Básica), e da Portaria de origem 2436/2017 (que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica).

Para que serve: A execução do **Incremento de Média e Alta Complexidade diz respeito** diz respeito ao custeio das ações, programas, serviços e materiais de consumo estabelecidos em Portaria ministerial (habilitação de financiamento de serviço específico de MAC, da produção MAC, etc). Os recursos oriundos dessa emenda parlamentar devem obedecer à legislação estabelecida por Portaria anual, pelos parâmetros da Lei Complementar 141/12, das Portarias de origem nº 204/2007; 3992/2017 (Bloco de Média e Alta Complexidade) e da Portaria de Consolidação nº 2/2017 que trata, da Política e das subpolíticas associadas à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em Saúde.

Para 2020 o Incremento MAC (prt 448/2020) trata do financiamento do transporte de pacientes no âmbito do SAMU 192; da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, nos termos do Capítulo III; do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo e do financiamento de ambulâncias de transporte tipo "A" destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS. Na mesma Portaria é normatizado que os Municípios, quando participantes de **Consórcio Público Municipal de Saúde**, poderão destinar os recursos oriundos de emenda parlamentar de incremento MAC para a remuneração de produção de serviços vinculados ao respectivo consórcio.

Links:

Prt do MS/GM 488/ 2020: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-488-de-23-de-marco-de-2020-249317439>

Prt do MS/GM 395/2019: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/67216899/do1e-2019-03-15-portaria-n-395-de-14-de-marco-de-2019-67216895

Prt do MS/GM 565/2018: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/67216899/do1e-2019-03-15-portaria-n-395-de-14-de-marco-de-2019-67216895



Prt do MS/GM 788/2017:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0788_16_03_2017.html.

Prt ME/GM 43/ 2020: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-43-de-4-de-fevereiro-de-2020-241408733>

Prt ME/GM 10/ 2018: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/2018/legislacao/emendas/portaria-interministerial-no-10-de-23-de-janeiro-de-2018.pdf>

Prt ME/GM 78/2019: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/65179947/do1-2019-02-27-portaria-interministerial-n-78-de-26-de-fevereiro-de-2019-65179852

D) Investimento

Reprogramação de Emendas parlamentares federais para aquisição de equipamentos permanentes

A reprogramação de recursos para Investimento é uma ação geralmente vinculada a sobra/ resto de valores após execução da emenda para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes. **No território catarinense** o fluxo administrativo da reprogramação é prática comum no estado e nos municípios e envolve, por determinação federal, o Conselho de Saúde.

Toda emenda federal possui vinculação com um Objeto e uma Função Orçamentária (verificar Prt ME 43/2020) que a associa a Níveis de Saúde (Atenção Primária, Média e Alta), tornando seus recursos financeiros direcionados às demandas para algum desses Níveis. Quando tratamos de reprogramação, mantido o respeito a FUNÇÃO do recurso (se função de Atenção Básica, por exemplo) a sobra/ saldo remanescente dessa emenda é passível de **ser utilizado para aquisição de outros equipamentos permanentes**. A reprogramação de materiais e equipamentos permanentes deve respeitar a lista de itens disponível no FNS (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>)

Isso quer dizer que, se a gestão municipal executou emenda para compra de cadeira odontológica destinada a uma eSB vinculada a uma eSF ou UBS e, no momento da liquidação gerou economia, resultando em saldo remanescente, esse valor de saldo poderá ser reprogramado para outro item DESDE que esse outro item (ventilador, ar-condicionado, computador, etc) seja destinado à Atenção Básica pois a cadeira odontológica é vinculada a FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA da Atenção Básica.

A sobra ou saldo remanescente da execução da emenda pode ser visualizado na consulta às contas bancárias federais, identificadas com o nome de INVESTIMENTO, como mostra a figura 2 abaixo:

Imagem 2: Contas com saldos de Investimento



Banco	Agência	Conta	CNPJ	Entidade	Estado	Município	Tipo Conta	Valor Saldo	Ações
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		CUSTEIOSUS	746.843,62	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		INVESTSUS	49.318,24	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		INVAN	24.525,36	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		INVESTIMENTO	1.952,69	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		INVESTIMENTO	780,72	
001	9962		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		A-MED	16,37	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		BLVGS	2,50	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		BLATB	0,05	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		BLMAC	0,03	
104	10855		11.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	SC		BLAFB	0,01	

Quantidade de Contas: 13 | Saldo Total: 823.439,62

Resultado de economia na compra de EP, a sobra permanece na conta de INVESTIMENTO.

Para reprogramar esses valores, a Gestão da Saúde deve seguir alguns parâmetros indicados na LC 141/2012, Lei Federal 8142/1990 e nas Portarias do Ministério da Economia que tratam das Emendas, essas últimas de publicação anual. Além desses documentos, o Conselho Nacional de Saúde indica a legalidade e legitimidade dos Conselhos Municipais para aprovarem programações orçamentárias e

financeiras, tema abordado na Resolução 453/ 2012 que trata dos fluxos de reprogramação. Pela Resolução o Conselho Municipal de Saúde tem legitimidade e legalidade para:

Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde

Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

(...)

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos (...)

Por outra parte a Comissão Intergestora Tripartite (CIT) também prevê reprogramação de itens, como consta na Resolução 22/2017 (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/30/Resolucao-CIT-n--22.pdf>), no inciso I, do Art. 3º.

Ao solicitar a reprogramação ao Conselho, a Gestão deve informar:

1. Número da emenda inicial, valor inicial, valor da sobra, Unidades de Saúde que receberão objetos da reprogramação, Descritivo do equipamento a ser adquirido, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global;
2. Assegurar que os materiais e equipamentos permanentes objeto da reprogramação constam na lista do FNS;
3. A reprogramação não pode fugir das políticas, diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde, assim como a Programação Anual de Saúde aprovada no Município;
4. O pedido de reprogramação da Gestão deve ser encaminhado à Coordenação do Núcleo do Conselho Municipal de Saúde e esse núcleo ou Secretaria Técnica devem elaborar parecer e submetê-lo à Plenária do Conselho Municipal;
5. Ao ter o pedido de reprogramação aprovado pelo conjunto de conselheiras e conselheiros em Plenária, a Gestão procede com a compra.

Observação3: Se tratando de outros estados da Federação é oportuno que antes de proceder com a execução da reprogramação, a Gestão Municipal consulte previamente o Tribunal de Contas ou Ministério Público de Contas do seu Estado para alinhar entendimentos da legislação e fluxos.

A FECAM coloca à disposição o Eixo 2 – Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente através do e-mail: projetos@fecam.org.br e o Eixo 3 – Políticas Públicas à disposição através do e-mail: saude@fecam.org.br.

Natassha Moresco Maia

Assessora Técnica

Eixo 2 – Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente

(48) 3321-8800